

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 14/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, E A EMPRESA AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, OBJETIVANDO A RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

O Município de Lindóia do Sul - SC, localizada na Rua Tamandaré, 98, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genir Loli, e a empresa **AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94, com sede na Rua do Comércio S/N, centro, às margens da Rodovia SC-283, na cidade de Planalto Alegre, SC, representada neste ato, pela sua sócia administradora, Senhora Renata Raquel Ahlf dos Santos, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 4.256.445 e inscrita no CPF-MF sob o nº 005.351.199-92, residente e domiciliada na Rua Eurico Gaspar Dutra, 581-E, bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó, SC, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº. 13/2018, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM realizar recomposição dos preços registrados para aquisição de gêneros alimentícios, para composição de cestas básicas para distribuição entre as famílias que encontram-se em situação de vulnerabilidade, objeto do PREGÃO PRESENCIAL acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

**Considerando** o disposto na Alínea “d”, Inciso II, do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

**Considerando** a solicitação de recomposição de preços, juntamente com as notas fiscais de aquisição dos produtos que comprovam a variação nos preços de custo, encaminhadas pela empresa contratada;

**Considerando** o Parecer nº 25/2018 do controle interno, recomendando o restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do item nº 112 previsto na ata de registro de preços originária, com autorização da Diretoria de Ação Social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor inicialmente registrado, em decorrência da recomposição de preços para reequilíbrio econômico e financeiro, do valor pago por litro de Leite UHT integral, nos termos anteriormente dispostos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor contratual que era R\$ 17.707,40 (dezesete mil, setecentos e sete reais e quarenta centavos), fica acrescido o valor de R\$ 198,00 (centro e noventa e oito reais), correspondente a recomposição de preços incidente sobre o saldo de litros de Leite UHT Integral, que possivelmente sejam adquiridos pelo município, conforme citado na Cláusula Primeira deste Termo.

2.2. O valor a ser pago pelo produto em questão, passa a ser conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Saldo quantit. Atual	Unid.	Descrição	Marca	Novo Valor Unitário	Valor Total
102	112	300	CX	<b>Leite UHT integral</b> , ingredientes: leite integral, estabilizante tripolifosfato de sódio, difosfato de sódio e ortofosfato de sódio, não contém glúten. Valor nutricional aproximadamente por porção de 200ml: 9g de carboidratos, 6g de proteínas e 6g de gorduras totais. Esterilizado, embalagem tetra pak de 1L, original do fabricante, composta de 6 camadas de proteção, 1 de polietileno para proteger a embalagem da umidade externa, 1 embalagem que dá resistência a embalagem, 1 de polietileno para dar aderência as camadas internas, 1 de alumínio para evitar a passagem de oxigênio, luz e microorganismos e por fim 2 camadas de polietileno que evitam todo e qualquer contato do leite com os outros materiais internos da embalagem, devem constar na embalagem a data de fabricação, o prazo de validade e o lote, com registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Validade mínima de 90 dias no momento da entrega.	Languiru	3,10	930,00

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de protocolo do pedido de recomposição de preços, ou seja, dia 07 de junho de 2018.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ATA de registro de preços originária.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 15 de junho de 2.018.

**Genir Loli**  
Prefeito Municipal

49 3446.1177  
Rua Tamandaré, 98 – Centro  
(975-10) - Lindóia do Sul - SC  
LINDÓIA DO SUL - SC GOV BR

**Renata Raquel dos Santos**  
AP Oeste Distribuidora e Comércio  
de Alimentos Ltda